

~~_____~~ Prefeito Municipal

= Lei Municipal nº 028/77 =
Orçamento do Executivo

Resumo - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar pagamentos de Pensão salarial a ex-servidores municipais, como se especifica

O Prefeito Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar pensão salarial aos ex-servidores municipais Ibraim de Oliveira Jorge e Antonio Teodoro da Silva, a título de complementação ao pecúlio que os mesmos recebem do INPS.

Artigo 2º - O pagamento mencionado no artigo anterior, será no valor de R\$ 400.00 (Quatrocentos cruzeiros) mensais, inclusive gratificação de natal, reajustável anualmente através de decreto municipal, por ocasião do aumento do salário mínimo.

Artigo 3º - O pagamento da pensão estabelecida nesta Lei,


cessará em caso de morte dos pensionistas, não dando direito a transferência para outra pessoa, mesmo sendo da família.

Artigo 4º - As despesas oriundas desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 030115814862.05 - Encargos com Inativos e Pensionistas
- 0300 - Divisão de Administração
- 3333 - Pensionistas
- 01.00 - Pensões civis

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de novembro de 1977 (1º/11/77), ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Prefeito Municipal